



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2024

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 916/2009 que Disciplina participação de atletas em campeonatos esportivos.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 916/2009, que “Disciplina participação de atletas em campeonatos esportivos e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Será permitida a inscrição de até 03 (três) atletas por equipe que não residam no município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos municipais oficiais realizados pela Diretoria Geral de Esporte e Lazer.

§ 1º No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral – RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.

§ 2º Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 05 (cinco) atletas por equipe que não residam no município de Registro.

§ 3º Nos campeonatos de caráter Aberto (Regional, Estadual e Nacional) em qualquer modalidade de esporte coletivo organizados pela Diretoria de Esporte e Lazer, poderão ser inscritos Equipes e Atletas de fora do município, não se limitando a quantidade.

§ 4º No Campeonato Municipal de Futsal Interfirmas as inscrições de Atletas de fora serão livres.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 21 de fevereiro de 2024.


Xavier Rufino de Oliveira
Vereador

PROTOCOLO Nº 1216/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

Que muitos funcionários trabalham na empresa situada no município de Registro e moram em outro município. Assim, não podendo participar do campeonato interfirmas, onde será exigido pelo menos 1 ano em comprovação em carteira registrada (assinada) pela empresa.

Sendo assim, com a devida comprovação de no mínimo 1 ano, o funcionário poderá participar do campeonato normalmente.

"Disciplina participação de Atletas em Campeonatos Esportivos e dá outras providências."

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º ~~Será permitida a inscrição de até (03) três atletas por equipes que não residam no município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos oficiais realizados pelo Departamento Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Registro.~~

~~Parágrafo único. No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral - RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.~~

Art. 1º ~~Será permitida a inscrição de até 02 (dois) atletas por equipe que não residam no Município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos oficiais realizados pelo Departamento Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Registro.~~

~~§ 1º No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral - RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.~~

~~§ 2º Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 03 (três) atletas por equipe que não residam no município de Registro. (Redação dada pela Lei nº 1070/2010)~~

Art. 1º Será permitida a inscrição de até 03 (três) atletas por equipe que não residam no Município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos oficiais realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral - RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.

§ 2º Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 05 (cinco) atletas por equipe que não residam no município de Registro. (Redação dada pela Lei nº 2101/2022)

Art. 2º Os custos decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada especialmente a Lei Municipal nº 831/2.008, de 21 de maio de 2.008.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA KENNEDY VIANA

Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

RAUL MORENO CALAZANS

Diretor do Departamento Municipal de Administração

ARSÊNIO DE MORAIS RODRIGUES

Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 007/2009, de autoria do Vereador Roberto Stuchi Duarte.



Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/11/2022